



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 735/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 2º, da Lei Municipal n. 735/2007, de 30 de março de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho, a que alude o artigo 1º, desta Lei, será sempre composto nos termos das Portarias, ou atos legais equivalentes, emitidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou outro órgão Federal que venha suceder a este.”

Art. 2º. – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 16 de Fevereiro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 004/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.009**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 735/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente proposição visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 735/2007, de 30 de março de 2007, em simetria as normas Federais.

Nobres Vereadores, considerando a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para estabelecer procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, necessário adequação da Legislação Municipal a Legislações Estadual e Federal.

E ainda, em decorrência das constantes alterações na composição do Conselho, promovidas pelas regulamentações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a presente alteração se faz necessária.

Finalizando, é de suma importância nobres vereadores que a alteração ora proposta seja aprovada, posto que visa facilitar a formação e composição do Conselho do FUNDEB, buscando, aprimorando e zelando pelo bom uso do dinheiro público, mormente pelas condições ideais de ensino para nossos alunos da Rede Pública Municipal de ensino

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 16 de Fevereiro de 2009.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.